



LEI Nº 1421, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1366, de 08/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025), passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
20	Agricultura	605	Abastecimento	0201	Desenvolvimento da Agricultura	1203	Implantação da Cozinhamento

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

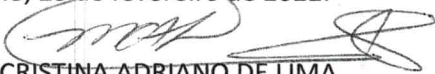
020801	SETOR DE AGRICULTURA						
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS						
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$						60.000,00
	0.02.00-						
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$						30.000,00
	0.01.00-						
	TOTAL						<u>90.000,00</u>

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art.2º da presente Lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) – valor proveniente do “superávit financeiro” realizado no exercício de 2021, conforme demonstrativo contábil apurado e apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal	R\$	30.000,00
b) – valor proveniente de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, destinado a implantação do Programa Cozinhamento	R\$	<u>60.000,00</u>
TOTAL	R\$	<u>90.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2022.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

169

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada junto ao mural público de costume no Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO